



DENERGE – DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO S.A.
CNPJ/MF nº 46.661.048/0001-89
NIRE 35.300.088.182

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, em 05 de novembro de 2019, foi deliberado em Assembleia Geral Extraordinária da DENERGE – Desenvolvimento Energético S.A. (“Companhia”), observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, o aumento de seu capital social mediante a capitalização pela acionista Energisa S.A. de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (“AFACs”), no montante total de R\$ 614.295.999,74, com a emissão de 195.263 novas ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas e sem valor nominal (“Aumento de Capital”).

Os acionistas da Companhia em 05 de novembro de 2019 terão direito de preferência para subscrição das novas ações a serem emitidas, na proporção de 0,367593 fração de ações para cada 1 (uma) ação ordinária possuída, nos termos do disposto no artigo 171, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e posteriores alterações (“Lei das S.A.”). Fica aberto, a partir de 06 de novembro de 2019, o prazo para o exercício do direito de preferência para subscrição de novas ações.

O Aumento de Capital possui as seguintes características:

1. Valor do Aumento de Capital

1.1. O valor do Aumento de Capital será de R\$ 614.295.999,74.

2. Quantidade e Espécie de Ações a Serem Emitidas e Direitos das ações

2.1. Serão emitidas 195.263 novas ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas e sem valor nominal

3. Direito de Preferência

3.1. Será assegurado aos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia o direito de preferência para subscrição das ações, na proporção de 0,367593 fração de ações para cada 1 (uma) ação ordinária possuída em 05 de novembro, nos termos do artigo 171 da Lei das S.A.

3.2. As frações de ações resultantes do exercício do direito de preferência na subscrição do Aumento de Capital serão arredondadas para cima, para o número inteiro mais próximo, se a fração resultante for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) de ação; ou para baixo, para o número inteiro mais próximo, se a fração resultante for inferior a 0,5 (cinco décimos) de ação.

4. Negociação ex-Subscrição

4.1. As ações adquiridas a partir de 06 de novembro de 2019, inclusive, não farão jus ao direito de preferência para de subscrição de ações emitidas no âmbito do Aumento de Capital.



5. Procedimento para Subscrição de Ações e Negociação de Direitos de Subscrição

5.1. Os detentores de ações da Companhia deverão preencher os respectivos boletins de subscrição que poderão ser solicitados na sede da Companhia, dentro do prazo que se inicia em 06 de novembro de 2019 e termina em 05 de dezembro de 2019, inclusive.

5.2. Os acionistas deverão preencher em seu boletim de subscrição se têm interesse em subscrever as sobras de ações não subscritas.

6. Preço de Emissão

6.1. O preço de emissão será de R\$ 3.145,99283909 por ação, tendo sido fixado, nos termos do item II do § 1º do Art. 170 da Lei 6.404/76, fixado na data base de 30 de setembro de 2019.

7. Dividendos e Juros Sobre Capital Próprio

7.1. As ações ordinárias e preferenciais a serem emitidas em decorrência do Aumento de Capital serão idênticas às ações ordinárias e preferenciais da Companhia já existentes e conferirão os mesmos direitos aos seus titulares, participando de forma integral em quaisquer distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia após o Aumento de Capital.

8. Prazo para o Exercício do Direito de Subscrição

Início: 06 de novembro de 2019

Término: 05 de dezembro de 2019, inclusive

9. Forma de Integralização

9.1. As ações serão integralizadas pela acionista Energisa S.A., mediante a capitalização de recursos mantidos em AFACs por ela efetivados.

9.2. Caso algum outro acionista decida exercer seu direito de preferência, deverá, no ato da assinatura do respectivo Boletim de Subscrição, efetuar o pagamento, em moeda corrente nacional, à vista, do valor correspondente ao montante das ações a que tem direito. A Energisa S.A. entregará quantas ações o acionista tiver direito de subscrever respeitado o direito de preferência.

10. Procedimento para Subscrição de Sobras

10.1. Em cumprimento ao disposto no parágrafo 8º do artigo 171 da Lei das S.A., será assegurado aos acionistas concorrerem no rateio de eventuais sobras.

No momento do exercício do direito de preferência, os subscritores que desejarem reservar sobras das ações não subscritas no direito de preferência deverão manifestar tal reserva no boletim de subscrição.

Caso algum acionista decida efetuar a reserva de ações não subscritas, deverá, no ato da assinatura do respectivo boletim de subscrição, efetuar o adiantamento, em moeda corrente nacional, à vista, do valor correspondente ao montante de ações reservadas, sujeitando-se ao rateio, que será proporcional às sobras solicitadas.



As reservas serão automaticamente e de pleno direito convertidas em subscrição de ações (a) pelos totais discriminados nos boletins de subscrição, se não houver rateio; ou (b) pelos totais que resultarem do respectivo rateio. Havendo excesso de reservas de ações, a Companhia se obriga à restituição do valor correspondente, apurado após a efetivação do rateio acima mencionado, no mesmo local da subscrição, a partir de 2 (dois) dias úteis contados do fim do direito de preferência. Este valor será corrigido de acordo com a variação da taxa CDI, desde a data da reserva efetuada até a data da efetiva devolução do numerário correspondente ao eventual rateio decorrente do excesso da reserva.

11. Homologação do Aumento de Capital

11.1. Considerando que a totalidade do aumento de capital social será integralizada mediante a capitalização de AFACs da acionista Energisa S.A., respeitado o direito de preferência dos demais acionistas, não haverá assembleia para homologação do aumento.

12. Documentação para Subscrição de Ações e Cessão de Direito de Subscrição

12.1. Pessoa Física: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de endereço.

12.2. Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado (e alterações posteriores, se for o caso), cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes.

12.3. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.

12.4. No caso de representação por procuração, será necessária a apresentação do respectivo instrumento público de mandato.

13. Local de Atendimento aos Acionistas da Companhia

13.1. Na sede da Companhia, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), Centro, cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais, CEP 36.770-901.

14. Crédito das Ações

14.1. O crédito das ações ocorrerá em até 5 (cinco) dias do término do prazo do exercício de preferência.

Informações adicionais sobre o Aumento de Capital e sobre as condições para subscrição e integralização das ações emitidas poderão ser obtidas por solicitações enviadas ao seguinte endereço eletrônico: ri@energisa.com.br.

Cataguases, 06 de novembro de 2019.

Maurício Perez Botelho
Diretor Presidente